

# CONTRATOS DE ADESÃO E INTERVENÇÃO ESTATAL:

um estudo à luz da Análise Econômica do Direito e da Economia Comportamental

Ana Paula Werlang  
Leandro Martins Zanitelli

A teoria econômica neoclássica assume como pressupostos a perfeita informação e a racionalidade do consumidor frente aos contratos de adesão, as quais implicariam na eficiência das cláusulas contratuais. Diante desse quadro, o Estado deveria intervir no âmbito contratual apenas para executar o contrato nos moldes em que foi elaborado pelo fornecedor, eximindo-se de regular o conteúdo dos contratos de adesão.

Já o outro posicionamento da Análise Econômica do Direito, mais moderno, contesta o postulado de informação perfeita, e a Economia Comportamental, a racionalidade. De acordo com tais entendimentos, os consumidores, na realidade, desconhecem o conteúdo das cláusulas contratuais às quais aderem.

Além disso, afirma-se que os consumidores sofrem de limitações cognitivas no seu processamento de informações, o que lhes impede de efetuar escolhas ótimas no mercado. Tal comportamento desinformado e irracional influenciaria os fornecedores a incluírem apenas cláusulas que satisfaçam os seus próprios interesses nos contratos que elaboram, cláusulas que nem sempre são eficientes.



Nesse contexto, o Estado seria chamado a intervir para corrigir a imperfeita informação e a irracionalidade. Sendo cabível a regulação do contrato, via Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, a fim de garantir a eficiência contratual.

**RJ UniRitter**  
Laureate International Universities®



[anapaulawerlang@yahoo.com.br](mailto:anapaulawerlang@yahoo.com.br)